

PROJETO DE LEI nº 2.043 /2024
(Do Deputado Jutay Meneses)

DISPÕE ACERCA DO RECONHECIMENTO DO
PACIENTE TRANSPLANTADO COMO PESSOA COM
DIFICÊNCIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido que os pacientes submetidos à cirurgia para transplante terão os mesmos direitos das pessoas com deficiência, sem prejuízo da avaliação biopsicossocial, quando necessária, se o laudo médico elaborado pelo médico assistente, responsável pelo tratamento e acompanhamento do paciente, concluir que exista condição clínica crônica que promova impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo Único O laudo médico elaborado pelo médico assistente do paciente transplantado será submetido à avaliação do Poder Público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2024


JUTAY MENESES

Deputado Estadual – Republicanos

Justificativa

A legislação brasileira define a ‘pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas’. Esta condição enquadra um sem-número de pessoas que se submeteram à cirurgia para transplante de órgãos e passam a enfrentar limitações, severas em alguns casos, trazendo prejuízos para a vida cotidiana.

Por não serem identificadas as limitações de certas doenças e os agravos relacionados, não é reconhecida a existência de limitações para a plena inclusão social. Os pacientes transplantados, com frequência, não têm suas condições restritivas admitidas. Mesmo após as cirurgias, esses pacientes necessitam de assistência médica periódica e precisam utilizar diversos medicamentos. Nesse contexto, cabe aqui ressaltar o uso dos imunossupressores por todos os pacientes para diminuição das chances de rejeição do órgão transplantado. Deve ser considerado que, mesmo após muitos anos, há risco de perda do transplante, daí a importância do acompanhamento médico por toda a vida. E mesmo após todos os cuidados terapêuticos possíveis, a reabilitação pode não ser plena. Esta é apenas uma das razões que justificam a necessidade de que conste em texto legal a possibilidade de que esses pacientes sejam equiparados às pessoas com deficiência.

A cirurgia para transplante não é a cura, e sim um tratamento. Os transplantados passam a ser pacientes crônicos e precisam utilizar imunossupressores por toda a vida. A percepção das necessidades desses indivíduos para que possam viver em igualdade é fundamental para orientação de políticas de suporte que promovam melhores condições de integração dessas pessoas na sociedade.

Por tudo aqui exposto, espero contar o apoio deste Plenário, aprovando por unanimidade esta proposta.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2024


JUTAY MENESES

Deputado Estadual – Republicanos